



FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

Linhares – ES, 29 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DÚVIDA:

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Queira o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) responder os seguintes esclarecimentos.

Considerando que o critério de julgamento estabelecido consiste no maior percentual de desconto sob o valor total do item. Considerando que os descontos ofertados sobre o valor total para Emissão de bilhetes de passagem voos Domésticos e internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão) de R\$ 2.250.800,00 pode resultar em um valor final abaixo do orçamento necessário para as demandas do órgão. (Exemplo: se a empresa ofertar um desconto de 30% (trinta por cento), o orçamento para a execução do objeto contratado cairá para R\$ 42.000,00 e poderá ser insuficiente para as demandas do órgão) No intuito de preservar os melhores interesses para esta Administração Pública, questiona-se:

1. Não seria melhor considerar a Taxa de Transação (positiva ou negativa) incidente sobre um valor fictício de modo que eventuais descontos, não acarretem em diminuição do orçamento estimado pelo órgão? Sugestão: x.x. Poderá ser ofertada taxa de transação igual ou inferior a zero, sendo as taxas negativas interpretadas como desconto a ser deduzido do valor a ser pago à CONTRATADA por transação, dessa forma, os lances no sistema de LICITAÇÕES deverão ser feitos mediante aplicação da seguinte fórmula: Lance = Taxa de Transação (TT) + R\$ 100,00. x.x.1. A título meramente exemplificativo, considerar os seguintes casos abaixo para fins de preenchimento da proposta eletrônica de preços: x.x.
2. Caso a licitante ofereça uma Taxa de Transação (TT) de 10% (dez por cento) a cada transação realizada preencherá no sistema eletrônico de LICITAÇÕES o valor R\$ 110,00 (cento e dez reais). x.x.3. Caso seja ofertada uma Taxa de Transação (TT) negativa de, por exemplo, - 3% (três por cento negativos), deverá ser preenchido no sistema eletrônico de LICITAÇÕES o valor R\$ 97,00 (noventa e sete reais). A sugestão foi obtida com base no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 UASG N.º 926748, em que tais argumentos foram levados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

em consideração para que o orçamento estimado pela Administração não fique comprometido em razão de eventuais descontos que possam ser concedidos.

RESPOSTA:

Em resposta à dúvida apresentada, gostaríamos de esclarecer o entendimento referente ao critério de julgamento estabelecido no edital do Pregão Eletrônico em questão. Conforme disposto no item 11.9 do referido edital, o lance a ser ofertado pelos licitantes deve ser pautado no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**, aplicado sobre o volume efetivo de vendas, excluindo-se o valor da taxa de embarque. É imperativo ressaltar que, com base nesse critério, não há qualquer incidência do desconto sobre o valor estimado pelo órgão. O desconto em questão é calculado tendo como base o valor total da transação, sem comprometer o orçamento estimado para atender às demandas do órgão contratante. Assim, é pertinente enfatizar que o objetivo primordial desse critério é selecionar a proposta que ofereça o maior percentual de desconto sobre o volume efetivo de vendas, assegurando, dessa forma, a obtenção das melhores condições para esta Administração Pública. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos adicionais que se façam necessários.


Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial